



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

LEI Nº 851 DE 30 DE ABRIL DE 2.019

“Dispõe sobre as normas para concessão de subvenção social pelo Município de Aracitaba e dá outras providências.”

O Povo do Município de Aracitaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro sobre forma de subvenção social, para o exercício de 2.019, a ser repassado em parcelas mensais, nos moldes do estabelecido em convênio a ser firmado entre as partes, na forma estabelecida pelo Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a instituição abaixo relacionada:

I- Corporação Musical Santa Cecília R\$10.000,00

Art. 2º. O repasse relativo a subvenção autorizada nesta lei, observará:

- I. a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II. celebração de Convênio;

Art.3º. A subvenção social será concedida a Entidade, para a execução de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.

Art.4º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

JA Silva



Município de Aracitaba/MG

Administração 2017/2020

«Trabalhando Juntos, Desenvolvendo Mais»

Art.5º. Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenção social obrigada a prestar contas de aplicação dos recursos recebidos do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Entidade que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, podendo suplementá-la se necessário for.

Art.7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba(MG),30 de abril de 2.019.

FÁBIO
FÁBIO ALFEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO / CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE <i>Lei</i> FOI
PUBLICADO(A) NO QUADRO DE AVISOS DESTA
PREFEITURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
NA DATA DE <i>30/04/2019</i> .
PREF. MUN. DE ARACITABA, <i>30/04/2019</i>